



DECRETO N.º 120, DE 14 DE MAIO DE 2020

Prorroga suspensão de prazos processuais e de prescrição em virtude do risco de propagação do Coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha, prevista no Decreto n.º 57 de 18 de março de 2020 e n.º 95, de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 314, de 20 de abril de 2020 e n.º 318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogada a suspensão dos prazos para conclusão de processos administrativos disciplinares, de processos administrativos especiais e de sindicâncias investigatórias, prevista no Decreto n.º 57, de 18 de março de 2020 n.º 95, de abril de 2020, pelo período **de 16 a 31 de maio de 2020**.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de maio de 2020.



Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



CERTIDÃO

Certificamos que o Decreto n.º 120, de 14 de maio de 2020, foi **publicado em 15 de maio de 2020**, no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, conforme Lei Municipal 3.987, de 11 de junho de 2002 e, em caráter complementar, publicado no site do Município.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2020.

Ana Cristina Salazar,
Diretora Administrativa.